CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA: 18/02/02
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 07/2002
Data: 18/02/2002
Ass. 16850

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos artigos 37 a 41 da Lei Municipal nº 1729/2000, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente:

I - 02 (dois) Professores, dá área 2, para atuarem na disciplina de Matemática;

II - 02 (dois) Professores, dá área 2, para atuarem na disciplina de Ciências.

Art. 2º: - As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, se verificada a persistência da insuficiência de Professor com a habilitação da disciplina.

Art. 3º: - O Contrato deverá obedecer os requisitos estabelecidos no artigo 40 da Lei Municipal nº 1729/2000.

Art. 4º: - As despesas decorrentes serão suportadas por dotação própria do orçamento.

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do início do ano letivo de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2002.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal, em Exercício

Visto do Setor Jurídico:
.....
043 11 1734 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 18/02/02
PMDB:
PPB: Catiane Antonio Zanin
PFL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 07/2002
Data: 18/2/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de prover o quadro de Professores da rede municipal, nos fins do ano 2001 e no começo do corrente ano, foi aberto processo de seleção, através de concurso público, conforme preceitua a legislação pertinente.

Concluído o processo seletivo, verificou que na disciplina de matemática, área 2, nenhum dos candidatos inscritos logrou êxito e, na disciplina de Ciências não houve inscritos.

Pelo ocorrido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às vésperas do início das aulas do ano letivo de 2002, tem a descoberto, as cadeiras de Matemática e Ciências, para alunos da 5ª a 8ª Séries do Ensino Fundamental.

Diante da necessidade intransferível de prover os quadros docentes, sem causar graves prejuízos aos estudantes e até inviabiliar o ano letivo, recorre-se à solução do contrato emergencial, conforme preconiza a Constituição Federal, art. 37, IX, por excepcional interesse público.

Considerando que estamos as vésperas do início das aulas, conta-se com especial deliberação, dessa Casa, para evitar transtornos aos estudantes e à Administração Municipal.

As despesas têm suporte na dotação própria do orçamento, não acarretando aumento de despesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2002.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal, em Exercício